



**Areia
Branca**
CONSTITUIÇÃO LEI DO NOVO MUNICÍPIO

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE AREIA BRANCA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Considerando que a municipalidade é responsável pela garantia de bem estar para toda sociedade, bem como a garantia do acesso a infraestrutura de qualidade por todas as parcelas da sociedade.

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Setor técnico

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988 estabelece que as contratações públicas devem ser precedidas de processo licitatório que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021, a modalidade licitatória adequada para a presente contratação é o Pregão, por se tratar de aquisição de bens e contratação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme dispõe a legislação vigente:

"XLI – pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto."

A presente contratação decorre da necessidade permanente de garantir condições adequadas de segurança contra incêndio e pânico nos prédios públicos municipais, por meio do fornecimento, recarga, manutenção e substituição de extintores de incêndio, bem como da aquisição de materiais destinados à prevenção e ao combate a princípios de incêndio. Trata-se de medida indispensável para a proteção da vida, da integridade física dos servidores públicos, alunos, profissionais da educação e da saúde, usuários dos serviços públicos e demais cidadãos que frequentam as repartições municipais.

Os equipamentos de combate a incêndio constituem instrumentos essenciais para a resposta imediata a situações emergenciais, possibilitando o controle de princípios de incêndio antes que estes assumam maiores proporções, reduzindo riscos à vida humana, minimizando danos ao patrimônio público e assegurando a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais. A ausência de equipamentos adequados ou a utilização de extintores com prazo de validade vencido e sem a devida manutenção compromete significativamente a segurança das edificações e de seus ocupantes, expondo a Administração a riscos operacionais, patrimoniais e legais.

A necessidade da contratação também decorre do cumprimento das exigências estabelecidas pelas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, especialmente a

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Rua Heráclito Diniz, número 1419, centro, Areia Branca - SE, CEP: 49580000

*Boleto
Armodeto*



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE AREIA BRANCA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

NBR 12693, bem como das normas e orientações expedidas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe, que disciplinam os critérios de dimensionamento, instalação, inspeção, manutenção e recarga dos equipamentos de prevenção e combate a incêndio. O atendimento a essas disposições é fundamental para assegurar a regularidade das edificações públicas e a manutenção das condições mínimas de segurança exigidas pelos órgãos fiscalizadores.

Destaca-se que os materiais e serviços pretendidos possuem características padronizadas, amplamente disponíveis no mercado e fornecidos por diversas empresas especializadas, sendo possível definir objetivamente suas especificações técnicas, requisitos de desempenho e condições de execução. Dessa forma, o objeto enquadra-se perfeitamente no conceito de bens e serviços comuns previsto na Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, verifica-se que a contratação é necessária para assegurar a proteção das pessoas, do patrimônio público e da continuidade dos serviços prestados pela Administração Municipal, sendo o Pregão a modalidade licitatória mais adequada para a seleção da proposta mais vantajosa, observados os princípios da economicidade, competitividade, eficiência e interesse público.

2. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP visa, sobretudo, analisar e identificar a solução que melhor atende às necessidades desta municipalidade, sob os aspectos legais, técnicos, econômicos e operacionais, no que se refere à aquisição de extintores de incêndio, recarga de extintores e fornecimento de itens de sinalização de prevenção e combate a incêndio, destinados à manutenção das condições adequadas de segurança contra incêndio nos prédios e espaços públicos do Município de Areia Branca/SE.

Conforme será detalhado em tópico específico, vislumbra-se a existência de duas alternativas teóricas para atendimento da demanda, quais sejam:

- a) execução direta pela própria Administração Municipal;
- b) aquisição, junto a empresa especializada, de extintores de incêndio, recarga de extintores e itens de sinalização de prevenção e combate a incêndio.

A alternativa de execução direta pela Administração mostrou-se inviável, considerando que a recarga, manutenção e inspeção de extintores de incêndio exigem estrutura técnica específica, equipamentos adequados, mão de obra especializada e certificações obrigatórias, além de atendimento às normas técnicas e regulamentares aplicáveis.

Nesse sentido, as atividades relacionadas à recarga e manutenção de extintores devem observar rigorosamente as normas técnicas da ABNT, especialmente a ABNT NBR 12962, bem como possuir certificação junto ao INMETRO, exigindo que tais procedimentos sejam realizados por empresas devidamente habilitadas e certificadas, aptas a garantir a segurança, qualidade e confiabilidade dos equipamentos de combate a incêndio.

Ademais, os extintores de incêndio fornecidos e os equipamentos submetidos à recarga devem apresentar selo de conformidade do INMETRO, lacres de inviolabilidade, etiqueta de identificação e demais requisitos técnicos previstos nas normas vigentes, garantindo que

Boa noite
Resoluto

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE AREIA BRANCA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

estejam em perfeitas condições de funcionamento e aptos para utilização em situações de emergência.

Dessa forma, após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a solução mais adequada, eficiente e legalmente admissível para atendimento da necessidade administrativa é a aquisição de extintores de incêndio, recarga de extintores e fornecimento de itens de sinalização de prevenção e combate a incêndio por meio de empresa especializada, assegurando a manutenção das condições adequadas de segurança contra incêndio nos prédios e espaços públicos do Município de Areia Branca/SE, em conformidade com as normas técnicas e legais aplicáveis.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento e recarga de extintores de incêndio, bem como o fornecimento de itens de sinalização de prevenção e combate a incêndio, destinados à manutenção das condições adequadas de segurança contra incêndio nos prédios e espaços públicos do Município de Areia Branca/SE.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A quantidade a ser contratada será pormenorizada no Termo de Referência apenso ao processo. Ressalta-se que a estimativa dos quantitativos foi elaborada com base no levantamento das necessidades dos prédios e espaços públicos pertencentes ao Município de Areia Branca/SE, considerando as exigências de segurança contra incêndio previstas na Instrução Técnica nº 21/2021 do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe (CBMSE), que estabelece critérios e parâmetros para dimensionamento, instalação e manutenção de extintores de incêndio.

A referida norma técnica dispõe sobre a correta distribuição dos extintores nas edificações, levando em consideração fatores como área construída, tipo de ocupação, carga de incêndio, distância máxima de percurso até o equipamento, classe de fogo e riscos específicos existentes em cada ambiente. Dessa forma, o quantitativo estimado de extintores, bem como a necessidade de recargas e de itens de sinalização de prevenção e combate a incêndio, foi definido a partir da análise dessas variáveis, com o objetivo de assegurar que todos os ambientes públicos atendam aos padrões mínimos de segurança exigidos pela legislação vigente.

Nesse sentido, a Administração Municipal realizou levantamento prévio das unidades administrativas, escolas, prédios públicos e demais espaços institucionais, verificando a quantidade de equipamentos necessários para atender às normas técnicas aplicáveis, bem como a necessidade de substituição ou recarga de extintores já existentes, observando seus prazos de validade e condições de funcionamento.

Importa destacar que a adoção dos parâmetros definidos pela Instrução Técnica nº 21/2021 do CBMSE não apenas garante a conformidade das edificações públicas com as exigências do sistema estadual de prevenção e combate a incêndio, mas também contribui diretamente para a proteção da integridade física de servidores, usuários dos serviços públicos e do patrimônio

[Assinatura]
[Assinatura]

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE AREIA BRANCA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

público municipal, reduzindo riscos e assegurando condições adequadas de resposta em situações emergenciais.

Dessa forma, a estimativa dos quantitativos foi elaborada de forma técnica, fundamentada e compatível com as exigências normativas vigentes, garantindo que a futura contratação atenda adequadamente às necessidades da Administração e esteja alinhada às diretrizes de segurança contra incêndio estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros do Estado de Sergipe

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação é de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, apurada com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente o art. 23, que estabelece que o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado.

Para a composição do orçamento estimativo, foram considerados parâmetros idôneos de pesquisa, visando identificar preços compatíveis com a realidade mercadológica do objeto pretendido, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

A estimativa de custos tem por finalidade subsidiar o planejamento da contratação, a verificação da adequação orçamentária e a análise da viabilidade econômica da solução proposta, servindo como referência para a condução do procedimento licitatório e para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, conclui-se que o valor estimado encontra-se compatível com os preços praticados no mercado para objetos de mesma natureza, atendendo às exigências legais previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

6. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Há necessidade de parcelamento da contratação, com execução sob o Sistema de Registro de Preços, considerando que a demanda será atendida de forma gradual e conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Administração ao longo da vigência da ata.

A adoção do Registro de Preços mostra-se tecnicamente adequada em razão da impossibilidade de definir, com exatidão, o quantitativo a ser executado em cada período, bem como pela necessidade de compatibilizar as contratações com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município. Dessa forma, as solicitações de fornecimento e de prestação dos serviços serão realizadas de maneira parcelada, mediante emissão de ordens de fornecimento ou ordens de serviço, conforme a demanda efetiva e a conveniência administrativa.

Além de proporcionar maior eficiência na gestão dos recursos públicos, o parcelamento da execução evita aquisições em quantitativos superiores à necessidade real da Administração, reduzindo riscos de desperdício, assegurando maior controle da execução contratual e observando os princípios da economicidade, do planejamento e da eficiência previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

S. B. L.
Removido



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE AREIA BRANCA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Assim, conclui-se que o Sistema de Registro de Preços constitui a solução mais vantajosa para a Administração, permitindo contratações futuras e parceladas de acordo com as necessidades dos órgãos municipais e a disponibilidade financeira do ente público.

7. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação deverá estar apta até 30 de Outubro de 2026.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

- Garantir a segurança, o bem-estar e a integridade física dos servidores, colaboradores, alunos, pacientes e demais usuários das edificações públicas municipais;
- Assegurar que os prédios públicos estejam devidamente equipados com extintores de incêndio em condições adequadas de uso e funcionamento;
- Promover o atendimento às normas técnicas e às exigências dos órgãos de fiscalização e controle em matéria de prevenção e combate a incêndio;
- Reduzir riscos de acidentes, danos ao patrimônio público e interrupções na prestação dos serviços públicos decorrentes de ocorrências de incêndio;
- Proporcionar maior eficiência e rapidez na resposta a situações emergenciais, contribuindo para a preservação da vida e dos bens públicos;
- Manter a regularidade das instalações municipais quanto às condições mínimas de segurança contra incêndio e pânico.

9. PROVIDÊNCIAS

Vislumbra-se, tão somente, a necessidade em se indicar, quando da contratação, a figura de gestor e fiscais de contratos capacitados, para que estes possam garantir que o pretenso contratado observe as normas técnicas pertinentes, em especial, as métricas da ABNT NBR, conforme será evidenciado no edital do pregão eletrônico.

10. CONCLUSÃO

Após a análise das necessidades administrativas, dos aspectos técnicos, operacionais e normativos envolvidos, conclui-se que a contratação para aquisição, recarga e manutenção de extintores de incêndio, bem como para o fornecimento de materiais de prevenção e combate a incêndio, mostra-se necessária, adequada e plenamente viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

A contratação pretendida contribuirá diretamente para a manutenção das condições de segurança das edificações públicas municipais, promovendo a proteção da vida e da integridade física dos servidores, usuários dos serviços públicos e demais frequentadores dos órgãos municipais, além da preservação do patrimônio público e da continuidade das atividades administrativas e institucionais desenvolvidas pelo Município.

Verificou-se, ainda, que a solução proposta atende às exigências estabelecidas pela legislação vigente e pelas normas técnicas aplicáveis à prevenção e ao combate a incêndio, representando

Bole
Elencado



**Areia
Branca**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE AREIA BRANCA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

medida indispensável para a mitigação de riscos e para o cumprimento das obrigações legais da Administração Pública.

Dessa forma, considerando os benefícios esperados, a compatibilidade da solução com as necessidades identificadas e a existência de ampla oferta no mercado apta a atender às especificações do objeto, conclui-se pela viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Areia Branca/SE, 04 de Agosto de 2026.

Fernanda dos Santos Oliveira Modesto

FERNANDA DOS SANTOS OLIVEIRA MODESTO

(Equipe de Planejamento)

Ciência

Em 04/08/2026

Gilmara Bispo de Oliveira

GILMARA BISPO DE OLIVEIRA

Secretária de Educação

Ciência

Em 04/08/2026

Talysson Barbosa Costa

TALYSSON BARBOSA COSTA

Gestor Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Rua Heráclito Diniz, número 1419, centro, Areia Branca - SE, CEP: 49580000



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ANÁLISE DE RISCO

Art. 72, inciso I – Lei nº 14.133/2021

1. Contextualização da Contratação

A presente Análise de Risco refere-se à contratação de empresa especializada para o fornecimento e recarga de extintores de incêndio, bem como fornecimento de itens de sinalização de prevenção e combate a incêndio, destinados à manutenção das condições adequadas de segurança contra incêndio nos prédios e espaços públicos do Município de Areia Branca/SE.

A contratação é essencial para garantir a proteção patrimonial, a segurança dos usuários e servidores e o atendimento às normas de segurança e prevenção contra incêndios, especialmente em escolas, unidades de saúde, prédios administrativos e demais instalações municipais. A ausência ou inadequação desses equipamentos pode resultar em riscos à integridade física das pessoas, danos ao patrimônio público, interdição de ambientes e responsabilização administrativa do Município.

2. Riscos Relacionados à Execução Contratual

Risco 1: Atraso na entrega dos extintores, materiais ou na execução das recargas.

Impacto: Alto

Probabilidade: Média

Mitigação: Definição de cronograma de entrega e recarga; previsão de penalidades por atraso; verificação prévia da capacidade técnica e logística da contratada; acompanhamento contínuo pela Administração.

Risco 2: Fornecimento de equipamentos ou materiais em desacordo com normas técnicas e de segurança.

Impacto: Alto

Probabilidade: Média

Mitigação: Exigir conformidade com normas técnicas vigentes; solicitar certificados de conformidade e garantia; fiscalização do recebimento; previsão de substituição imediata em caso de não conformidade.

Risco 3: Execução inadequada da recarga ou manutenção dos extintores, comprometendo sua eficácia.

Impacto: Alto

Probabilidade: Baixa

Mitigação: Exigir comprovação de qualificação técnica da empresa; exigir selos e registros obrigatórios; inspeção dos equipamentos após recarga; testes e verificação da validade.

Risco 4: Falhas no controle e registro das manutenções e recargas realizadas.

Impacto: Médio

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Rua Heráclito Diniz, número 1419, centro, Areia Branca - SE, CEP: 49580000



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Probabilidade: Média

Mitigação: Exigir relatórios e certificados de manutenção; controle de validade dos equipamentos; conferência periódica pela fiscalização; designação de servidor responsável pelo acompanhamento.

Risco 5: Quantitativo insuficiente ou inadequação dos equipamentos às necessidades dos ambientes.

Impacto: Médio

Probabilidade: Média

Mitigação: Levantamento prévio das necessidades; adequação dos tipos de extintores aos riscos existentes; monitoramento contínuo; possibilidade de ajustes contratuais conforme demanda.

3. Plano de Acompanhamento e Mitigação

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Areia Branca/SE designará formalmente servidor responsável pela fiscalização do contrato, com atribuições de acompanhar e registrar a execução dos serviços, verificar a conformidade dos equipamentos e materiais fornecidos, controlar prazos de validade e recarga dos extintores, atestar a regularidade dos serviços para fins de pagamento e comunicar tempestivamente eventuais irregularidades à autoridade superior.

As medidas mitigadoras previstas nesta Análise de Risco serão monitoradas e, se necessário, revisadas ao longo da execução contratual, de modo a assegurar a continuidade, a eficiência, a qualidade e a conformidade dos serviços de fornecimento e recarga de extintores e materiais de prevenção e combate a incêndio, garantindo ambientes públicos seguros para a população do Município de Areia Branca/SE.

Areia Branca/SE, 06 de agosto de 2026.

Josenilde de Jesus Santos

JOSENILDE DE JESUS SANTOS

(Equipe de Planejamento)